

Frente Nacional dos Prefeitos

Março 2020

CAIXA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Principais alterações

Portaria 558/2019 e pela IN 211/2019

	Segmentação em Níveis	Aquisição de máquinas e equipamentos	Entrega de documentação	Vigência dos Contratos de Repasse	Prazo para atendimento de condição suspensiva	Crédito da 1ª parcela de recursos
ANTES DA PI Nº 558/2019	Nível II – Obras de R\$ 750 mil até R\$ 5 milhões	Transferência de recursos por meio de Contrato de Repasse	Em meio físico	Limitada a duas prorrogações, sem limitação de prazo	Até 9 meses a partir da assinatura do contrato de repasse, podendo ser prorrogado por igual período	Níveis I, II e III (Obras) – Até 20% do Valor do Investimento
DEPOIS DA PI Nº 558/2019	Nível I-A – Obras de R\$ 750 mil até R\$ 1,5 milhão Nível II – Obras de R\$ 1,5 milhão até R\$ 5 milhões	Transferência de recursos por meio de Convênio	Inserida na Plataforma +Brasil meio digital	Níveis I e I-A (Obras até R\$ 1,5 milhão) – Limitada a 36 meses Nível II (Obras de R\$ 1,5 milhão até R\$ 5 milhões) – Limitada a 48 meses Nível III (Obras acima de R\$ 5 milhões) – Limitada a 60 meses	Até 30/11 do exercício seguinte ao da assinatura do contrato de repasse	Níveis I e I-A Preferencialmente em parcela única (Valor Total do Investimento). Obs.: Não há garantia de que o Gestor fará o crédito de recursos em parcela única Níveis II e III – Até 20% do Valor do Investimento

Nova Transferência – “ESPECIAL”

Emenda
Constitucional
105/2019



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos:

I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O ente federado beneficiado da transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo poderá firmar contratos de cooperação técnica para fins de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os recursos serão:

I - vinculados à programação estabelecida na emenda parlamentar; e

II - aplicados nas áreas de competência constitucional da União.

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo."

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

Como a CAIXA pode ajudar?

NÓS OUVIMOS NOSSOS CLIENTES



70%
despesa
de capital
ATESTÉ

CAIXA



Comprovação
aplicação de
recursos
Respaldo



Órgãos de
Controle
Federais
**Suporte
Resposta**



Assistência
Técnica e
"marca"
CAIXA

CAIXA Políticas Públicas – Diferenciais CAIXA

QUALIFICAÇÃO
DOS PROJETOS E
ORÇAMENTOS



ECONOMIA
E MAIS OBRAS

CAIXA

CAIXA

PARCEIRA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASILEIROS

+ de **2.000**
Empregados
240
Representantes
CAIXA

Prestação de
Assistência Técnica

Proporciona
conformidade
prévia à aplicação
do recurso

Processo
100% conforme

Informações
aos
Parlamentares,
População e
Órgãos de
Controle.

Transparência

CAIXA POLITICAS PUBLICAS

Prestação de serviços técnicos especializados, assessoria consultiva e personalizada, com experiência em mais de 20 anos na execução de políticas públicas.



Assistência
Técnica



Acompanhamento
de Obras



Análise e Assessoria
de Projetos e
Empreendimentos



Visita/Vistoria
Técnica



Assessoria e
Consultoria Social e
Socioambiental



Prestação de
Contas

Contratação por inexigibilidade

CAIXA

ESTÁ DISPONÍVEL PARA

AUXÍLIO

NAS DISCUSSÕES SOBRE FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CAIXA se coloca à disposição para auxiliar as discussões sobre a forma de contratação:

- ✓ Interlocução entre as áreas jurídicas;
- ✓ Disponibilização de documentos e pareceres públicos.

Foram firmados contratos de prestação de serviços, por inexigibilidade, por entes públicos nacionais e subnacionais com a CAIXA, baseados no Art. 25 da Lei 8.666/93:

- ✓ contratação de serviços técnicos de natureza singular;
- ✓ notória especialização da CAIXA na área de acompanhamento técnico-financeiro de obras públicas.

CAIXA

CANAL DE CONTATO – GIGOV x PREFEITO x MATRIZ CAIXA



PREFEITO(A)
CONTATA
O(A) GIGOV



DEMANDA
ATENDIDA



Finalizada no caixa.gov.br
que para o *feedback*

CANAL DE CONTATO – GIGOV x PREFEITO x MATRIZ CAIXA



CAIXA

CAIXA



Alexandre Honório Cayres
Superintendente de Serviços de Governo
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
sudep@caixa.gov.br